



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Interessado: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

Órgãos Interessados: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO

Intervalo de lances: 0,10 (dez centavos)

Objeto: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares e temporárias para eventos — abrangendo pavilhões, tendas, piso de chapa naval, portal de entrada, estandes, tendas piramidais, boxes de alimentação, camarins, palco, banheiros químicos/carreta sanitária e conjuntos de mobiliário (mesas com cadeiras) —, incluindo a disponibilização de suporte técnico e profissionais especializados, visando atender à realização da 4ª FECEG (Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul), programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026.

O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II - Termo de Referência – TR (ANEXO II).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

20 de outubro de 2026 até às 08:15h do dia 05 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

05 de novembro de 2026 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caso os fornecedores tenham dúvidas relacionadas a este certame, poderão entrar em contato pelo telefone (49) 3642 - 0122, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Convênios do Município de Guarujá Do Sul/SC.



1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" (<https://publicidadelegal.nsctotal.com.br/>).

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

2. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares e temporárias para eventos — abrangendo pavilhões, tendas, piso de chapa naval, portal de entrada, estandes, tendas piramidais, boxes de alimentação, camarins, palco, banheiros químicos/carreta sanitária e conjuntos de mobiliário (mesas com cadeiras) —, incluindo a disponibilização de suporte técnico e profissionais especializados, visando atender à realização da 4ª FECEG (Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá Do Sul), programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026

Item	Produto - Descrição	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (1000 M²) ÁREA COBERTA: PAVILHÃO MODULAR COM DIMENSÕES DE 25M DE LARGURA POR 40M DE COMPRIMENTO (TIPO PIRAMIDAL, EM ARCO OU SISTEMA CONSTRUTIVO EQUIVALENTE) DESTINADOS À ARENA DE SHOWS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PERFIS EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSIONADOS PARA SUPORTAR AS CARGAS DE VENTO DA REGIÃO. COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS (MÍNIMO DE TRÊS LADOS DO PERÍMETRO) EM LONA COM TRATAMENTO AUTOEXTINGUÍVEL, PROTEÇÃO UV, PROPRIEDADES ANTI-MOFO E VÃOS ESTRATÉGICOS PARA CIRCULAÇÃO E EXAUSTÃO. ANCORAGEM: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR TIRANTES E ESTACAS DE ALTA RESISTÊNCIA, OU SISTEMA	METROS QUADRADOS	1.000,00	58,68	58.680,00



	DE LASTRO EM BLOCOS DE CONCRETO, CONFORME A VIABILIDADE TÉCNICA E A PERMISSÃO DO LOCAL DO EVENTO.				
2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS: PAVILHÃO DE EXPOSITORES (600 M²): ESTRUTURA MODULAR EM TRELIÇA METÁLICA (PERFIS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO), COM VÃO LIVRE DE 20 M X 30 M E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 4,00 M. COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA VINÍLICA BRANCA AUTOEXTINGUÍVEL (CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS), COM PROTEÇÃO UV E ANTI-MOFO. ANCORAGEM POR TIRANTES E ESTACAS (OU LASTRO EM CONCRETO, SE VEDADA A PERFURAÇÃO). INCLUI SISTEMA DE CANALETAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS.	METROS QUADRADOS	600,00	61,12	36.672,00
3	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO ESTRUTURADO (ÁREA TOTAL DE 650 M² PARA O PAVILHÃO E ENTRADA): INCLUI MONTAGEM, DESMONTAGEM E NIVELAMENTO PRECISO SOBRE SUPERFÍCIES IRREGULARES. ESTRUTURA METÁLICA DE SUPORTE COM CHAPA NAVAL DE NO MÍNIMO 18 MM, DIMENSIONADA PARA CARGA DISTRIBUÍDA DE PELO MENOS 300 KG/M². ACABAMENTO EM CARPETE DE ALTO TRÁFEGO NA COR GRAFITE, ARREMATES PERIMETRAIS ANTI-TROPEÇO E RAMPAS DE ACESSO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9050.	METROS QUADRADOS	650,00	49,98	32.487,00
4	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA MONUMENTAL DIMENSÕES E ESTRUTURA: VÃO LIVRE DE 10,00 M DE LARGURA POR 4,00 M DE ALTURA, COMPOSTO POR SISTEMA DE TRELIÇAS METÁLICAS MODULARES Q30 (30 CM X 30 CM) EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, COM BASES DE SUSTENTAÇÃO, ANCORAGEM OU LASTRO DE SEGURANÇA PARA ESTABILIDADE AUTOPORTANTE CONTRA VENTOS. INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. COMUNICAÇÃO VISUAL: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TESTEIRA EM LONA VINÍLICA FOSCA (10,00 M X 1,00 M) COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, ILHOSES REFORÇADOS E FIXAÇÃO TENSIONADA SEM VINCOS OU ONDULAÇÕES. (01 UNIDADE VALOR P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	1,00	3.580,16	3.580,16
5	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE BÁSICO DE 3M X 3M, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESTRUTURA MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO OU AÇO COM FECHAMENTO LATERAL EM PAINÉIS DE MADEIRA (OU SISTEMA EQUIVALENTE) EM NO MÍNIMO TRÊS LADOS DO PERÍMETRO NA ALTURA DO PÉ-DIREITO. INSTALAÇÕES E ELÉTRICA: 01 (UM) PONTO DE TOMADA PROTEGIDO, 01 A 02 PONTOS DE SPOTS PARA ILUMINAÇÃO PREVENDO A DISTRIBUIÇÃO DE CARGA A CADA 08 (OITO) BOXES/ESTANDES. ACABAMENTO E IDENTIDADE VISUAL: NOME DA EMPRESA EM UMA COR APLICADA NA TESTEIRA E REVESTIMENTO DO PISO EM CARPETE AGULHADO DE ALTO TRÁFEGO NA COR GRAFITE. (62 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	62,00	765,52	47.462,24
6	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL, COM DIMENSÕES DE 10,00 M X 10,00 M, ESTRUTURADA EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COBERTURA E FECHAMENTO: LONA VINÍLICA EM	UNIDADE	2,00	3.508,43	7.016,86



	PVC FLEXÍVEL DE ALTA TENACIDADE, ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL), COM TRATAMENTO ANTI-UV E BLACK-OUT (BLOQUEIO DE RAIOS SOLARES E CALOR), NA COR BRANCA. INCLUI FECHAMENTO LATERAL DE NO MÍNIMO TRÊS LADOS DO PERÍMETRO NA ALTURA DO PÉ-DIREITO. SEGURANÇA E ESTABILIDADE: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE TIRANTES TENSIONADOS, ESTACAS OU PESOS/LASTROS DIMENSIONADOS PARA GARANTIR TOTAL ESTABILIDADE CONTRA RAJADAS DE VENTO E INTEMPÉRIES. (2 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)				
7	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL, COM DIMENSÕES DE 10,00M X 5,00 M, ESTRUTURADA EM PERFIS METÁLICOS DE AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COBERTURA E FECHAMENTO: LONA VINÍLICA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA TENACIDADE, NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E PROTEÇÃO ANTI-UV. INCLUI FECHAMENTO LATERAL DE NO MÍNIMO 3 LADOS NA ALTURA DO PÉ-DIREITO DA ESTRUTURA. SEGURANÇA E ESTABILIDADE: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR MEIO DE TIRANTES TENSIONADOS, ESTACAS OU LASTROS DE PESO DIMENSIONADOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA CONTRA RAJADAS DE VENTO E INTEMPÉRIES. (2 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	2,00	2.837,12	5.674,24
8	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA TIPO PIRAMIDAL PARA ÁREA DE ANIMAIS, COM DIMENSÕES DE 5,00 M X 5,00 M, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COBERTURA E FECHAMENTO: LONA VINÍLICA EM PVC FLEXÍVEL, DE ALTA TENACIDADE, NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E PROTEÇÃO ANTI-UV, INCLUINDO FECHAMENTO LATERAL E FUNDOS DO PERÍMETRO. SEGURANÇA E ESTABILIDADE: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO EFICIENTE POR MEIO DE TIRANTES TENSIONADOS, ESTACAS OU LASTROS DE PESO COMPATÍVEIS, GARANTINDO ESTABILIDADE CONTRA INTEMPÉRIES. (10 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	10,00	1.694,51	16.945,10
9	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL (5,00 M x 5,00 M) PARA EXPOSITORES EXTERNOS: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA. COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL EM LONA VINÍLICA PVC FLEXÍVEL (COR BRANCA), COM TRATAMENTO ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E PROTEÇÃO ANTI-UV, INCLUINDO FECHAMENTO EM NO MÍNIMO TRÊS LADOS. SISTEMA DE FIXAÇÃO AO SOLO POR TIRANTES, ESTACAS OU LASTROS DIMENSIONADOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE CONTRA INTEMPÉRIES. (10 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	10,00	1.694,51	16.945,10
10	LOCAÇÃO DE BOX DE ALIMENTAÇÃO (3,00 M X 4,00 M - 12 M²): ESTRUTURA MODULAR EM ALUMÍNIO (OCTANORM OU EQUIVALENTE) OU AÇO COM PINTURA BRANCA, COM DIVISÓRIAS EM PAINEL MELAMÍNICO (TIPO TS OU EQUIVALENTE) BRANCO. INCLUI PISO EM DECK ELEVADO COM REVESTIMENTO LAVÁVEL (VINÍLICO/BORRACHA), BALCÃO FRONTAL INTEGRADO DE 3,00 M, CALHAS DE ILUMINAÇÃO COM SAÍDA PARA MÚLTIPLOS PONTOS DE TOMADA	UNIDADE	20,00	1.448,01	28.960,20



	DIMENSIONADOS PARA COZINHA/REFRIGERAÇÃO. ESTRUTURA ESTÁVEL E ANTICHAMAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA. (20 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)				
11	LOCAÇÃO DE CAMARIM ESTRUTURADO EM SISTEMA MODULAR TIPO OCTANORM BRANCO OU EQUIVALENTE, COM COBERTURA, MEDINDO NO MÍNIMO 4,00 M DE LARGURA POR 5,00 M DE PROFUNDIDADE E PÉ-DIREITO MÍNIMO DE 2,40 M. FECHAMENTO E ACESSOS: FECHAMENTO PERIMETRAL TOTAL EM PAINÉIS, CONTANDO COM PORTAS INDIVIDUAIS EQUIPADAS COM FECHADURA. PISO E ACABAMENTO: PISO ESTRUTURADO EM CHAPAS NAVAL DE NO MÍNIMO 25 MM, REVESTIDO COM CARPETE AGULHADO DE ALTO TRÁFEGO NA COR PRETA (ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM). INSTALAÇÕES, CLIMATIZAÇÃO E ELÉTRICA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS, ALÉM DE TODA A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA NECESSÁRIA PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA. (2 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	2,00	3.349,79	6.699,58
12	LOCAÇÃO DE PALCO ESTRUTURADO (12,00M DE FRENTE X 10,00M DE PROFUNDIDADE X 1,00M DE ALTURA): ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA (OU PADRÕES EQUIVALENTES DE MERCADO), COM ASSOALHO EM CHAPA NAVAL DE NO MÍNIMO 18 MM (ANTIDERRAPANTE E IMPERMEABILIZADA). INCLUI ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, GUARDA-CORPO PERIMETRAL (LATERAIS E FUNDO) CONFORME NR-18, NR-35 E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ALÉM DE FECHAMENTO LATERAL E FRONTAL (SAIA DE PALCO) COM TRATAMENTO ANTICHAMAS. (1 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	1,00	10.123,73	10.123,73
13	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESTRUTURADA EM GRID TIPO BOX TRUSS (14,00 M DE FRENTE x 12,00 M DE PROFUNDIDADE) PARA PALCO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA (TIPO Q30/Q50 OU EQUIVALENTE) COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO. INCLUI COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS (AUTOEXTINGUÍVEL) E ANTI-UV, PROJETADA COM ESCOAMENTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS. ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR CARGAS SUSPENSAS, COM TORRES DE SUSTENTAÇÃO, BASES NIVELADORAS E ANCORAGEM EFICIENTE CONTRA VENTOS E INTEMPÉRIES. (1 UNIDADES P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	1,00	10.329,07	10.329,07
					Soma:
					281.575,28
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO: COMPOSTO POR 1 MESA PLÁSTICA (QUADRADA OU REDONDA) E 4 CADEIRAS MONOBLOCO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR BRANCA, FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. OS MÓVEIS DEVEM ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RIGOROSAMENTE HIGIENIZADOS E LIVRES DE DEFEITOS (SEM TRINCAS, MANCHAS OU REBARBAS). O SERVIÇO INCLUI ENTREGA, MONTAGEM/ORGANIZAÇÃO INICIAL, COTA DE RESERVA TÉCNICA PARA REPOSIÇÃO IMEDIATA, RETIRADA AO TÉRMINO E LOCAÇÃO. (200 CONJUNTOS - MESAS COM CADEIRAS VALOR TRÊS DIÁRIAS)	UNIDADE	200,00	43,45	8.690,00
					Soma:
					8.690,00



Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	LOCAÇÃO PARA TRÊS DIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DIÁRIOS, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL GEL (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA): CABINE SANITÁRIA QUÍMICA INDIVIDUAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PORTA OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS COM DESCARGA, ASSENTO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, E COM MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS 2,00M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 M DE LARGURA, SENDO 04 PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. NOTA: A SUCÇÃO, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO OS RESÍDUOS SER ENCAMINHADOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) OU OUTRA UNIDADE DE TRATAMENTO, AMBAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS E AUTORIZADAS AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DESSE TIPO DE RESÍDUO. AO TÉRMINO DO EVENTO, DEVERÁ APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL, ATRAVÉS DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR). (15 UNIDADES - VALOR P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	15,00	913,23	13.698,45
					Soma: 13.698,45
Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIA, MÓDULO (FEMININO E MASCULINO) DURANTE OS TRÊS DIAS DE EVENTO: LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIA, MÓDULO (FEMININO E MASCULINO), DEVE POSSUIR NO MÍNIMO: MÓDULO FEMININO DEVE CONTER 06 CABINES SANITÁRIAS DE LOUÇA COM SISTEMA DE DESCARGA, 04 LAVADOS DE LOUÇA, 04 ESPELHOS, ACESSO A LUZ E ÁGUA, AR CONDICIONADO, DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO, FRALDÁRIO. MÓDULO MASCULINO, COM NO MÍNIMO 04 CABINES DE SANITÁRIOS DE LOUÇA COM SISTEMA DE DESCARGA, 06 MICTÓRIOS DE LOUÇA, 03 ESPELHOS, 03 LAVADOS DE LOUÇA, AR CONDICIONADO, DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA. SISTEMA DE ARMAZENAMENTO INDEPENDENTE DOS DEJETOS, HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO. NOTA: A SUCÇÃO, O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DEVENDO OS RESÍDUOS SER ENCAMINHADOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) OU OUTRA UNIDADE DE TRATAMENTO, AMBAS DEVIDAMENTE LICENCIADAS E AUTORIZADAS AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DESSE TIPO DE RESÍDUO. AO TÉRMINO DO EVENTO, DEVERÁ APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL, ATRAVÉS DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR). (1 UNIDADE - VALOR P/ OS 3 DIAS)	UNIDADE	1,00	26.696,21	26.696,21
					Soma: 26.696,21



					Soma:
					330.659,94

2. Em razão dos lotes/itens licitados apresentarem valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.
3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.
4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, no momento da emissão da respectiva Ordem de Compra.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.



3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.
4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DAS VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):
 - a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
 - e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
 - f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
 - g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
 - h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
 - i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));



- j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).
- l. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

7. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.
5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).
3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).



4. Na fase de habilitação:

- I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
 - a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
5. A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1. Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a. [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
 - b. [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOB; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
 - c. [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
 - II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
2. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do](#)



[art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

3. Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

2. A fase recursal será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

3. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I. Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
- III. Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- IV. Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)².

4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

4.3. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://guarujadosul.atende.net/cidadao>

5. Quanto aos lances:



- I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

6. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:
 - I. Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;
 - II. Marca de cada item ofertado;
 - III. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
2. Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I. Contiverem vícios insanáveis;
 - II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
 - V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - I - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**
9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva



- e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
14. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
 15. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
 16. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 17. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.
 18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
 19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.500 de 01 de dezembro de 2022.
 25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
31. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):
 - I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
 - III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
 - I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
 - II - Empresas brasileiras;
 - III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
33. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).
34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
35. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
36. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração
3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. Caso a empresa não apresente a documentação de habilitação no prazo inicialmente estabelecido, **será reaberto o prazo de 30 (trinta) minutos** para sua apresentação. Persistindo a ausência da documentação ao término desse prazo, a empresa será desclassificada, sendo convocada a segunda colocada para prosseguimento do certame.
 - I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
 - II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - I. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):
 - 1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
 - I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
 - II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
 - III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).
3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
 - I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021):

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

a. Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- I. Estatuto ou contrato social;
- II. Ato constitutivo;
- III. Registro comercial;
- IV. Decreto de autorização.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a. Registro comercial; Cartão CNPJ;
- b. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c. **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- d. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f. Regularidade com FGTS;
- g. Regularidade com a Justiça do Trabalho.
- h. **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial para comprovação que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada, conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou documento equivalente, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando o registro regular da empresa e sua habilitação para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação, quando aplicável;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, ou documento equivalente, dos responsáveis técnicos que conduzirão os serviços, comprovando seu registro regular junto ao respectivo conselho profissional;
- c) Comprovação de que os profissionais indicados possuem atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo conter, nos referidos atestados:



- Dados da empresa contratante: nome, CNPJ, demais dados pertinentes;
 - Dados da empresa contratada: nome, razão social, CNPJ;
 - Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto;
 - Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- e) Comprovação do vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos com a empresa contratada, mediante apresentação de contrato social, registro no quadro de empregados, contrato de prestação de serviços, ART/RRT de cargo e função ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;
- f) Indicação dos profissionais responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos serviços, conforme as respectivas atribuições profissionais.
5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - I. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
3. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
 - I. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.
2. Após a ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,
3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.
4. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.
5. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.
6. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.
7. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
8. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.
11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.
12. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.
13. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
14. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.



15. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
16. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - II. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.
2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
5. A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - I. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - II. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - III. Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;
 - a. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
 - IV. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
 - V. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;
 - VI. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando



- houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;
- VII. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;
- VIII. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- IX. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
- a. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- X. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;
- XI. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XII. O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIII. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XIV. Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- XV. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVI. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- XVII. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;
- XVIII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



- praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;
- XIX. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;
- XX. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;
- XXI. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:
- O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- XXII. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XXIII. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor;
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Sufrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
 - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.
- XXIV. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- XXV. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este



Município.

2. GESTÃO DA ATA

- I. O gestor da ata será: Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

3. FISCALIZAÇÃO DA ATA

- I. Conforme Termo de Referência.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1. Os preços, durante a vigência da ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

22. DA EXECUÇÃO

1. Conforme Termo de Referência em anexo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
 - I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
 - II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
 - III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
 - IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

24. DO PAGAMENTO

1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos



financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

Dar causa à inexecução parcial do contrato:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarujá Do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Incisos III e IV do item 1:
- a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b. O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).



7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
9. Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Guarujá Do Sul - SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
 - II. Pagamento da multa;
 - III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo



protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

a. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13. O **Município**, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório
14. A anulação do pregão induz à do contrato.
15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico: <https://guarujadosul.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes> do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guarujá Do Sul - SC, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
18. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3642-0122.
19. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
20. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:
 - I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou



comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

- II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

21. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.
22. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.
23. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;
24. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.
25. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;
26. O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://guarujadosul.atende.net/subportal/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>

28. DOS ANEXOS

1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR ;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV – Minuta do Ata de Registro de preços;

Guarujá Do Sul, 14 de outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE
SOUZA
FANTON:78808588904

Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA DE SOUZA
FANTON:78808588904
Dados: 2026.10.15 11:12:00
-03'00'

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municip



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guarujá Do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares e temporárias para eventos** — abrangendo pavilhões, tendas, piso de chapa naval, portal de entrada, estandes, tendas piramidais, boxes de alimentação, camarins, palco, banheiros químicos/carreta sanitária e conjuntos de mobiliário (mesas com cadeiras) —, **incluindo a disponibilização de suporte técnico e profissionais especializados**, visando atender à realização da 4ª FECEG (Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul), programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026.

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do Termo de Referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021))

A presente contratação fundamenta-se nos princípios do planejamento estratégico, do interesse público e do desenvolvimento local sustentável, em perfeita consonância com o art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A necessidade do objeto justifica-se pela urgência em atender às frentes fundamentais da gestão municipal em Guarujá do Sul (SC):

- **Fomento Econômico e Institucional (4ª FECEG – 2026):** A iniciativa está amparada na Lei Municipal nº 2.961/2026, de 16 de junho de 2026, que estabelece diretrizes para o incentivo ao desenvolvimento econômico e à valorização dos empreendimentos locais, por meio da realização de eventos que impulsionem a atividade comercial, industrial e cultural do Município.

- **Objetivo:** Combater a evasão de divisas, desestimular a saída de empreendedores locais e impulsionar a economia local e regional por meio de uma agenda integrada.

- **Justificativa Operacional:** A realização da 4ª Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul (4ª FECEG), prevista para os dias 20 a 22 de novembro de 2026, com uma expectativa de público estimado de 10 a 12 mil visitantes, contará com aproximadamente 90 expositores (distribuídos em mais de 105 estandes entre expositores internos, externos, da agricultura familiar e de exposição de animais), praça de alimentação, setor de parque de diversões e arena de shows. Para garantir a segurança, o conforto do público e o sucesso técnico do evento, faz-se estritamente necessária a contratação de estrutura temporária robusta e de serviços técnicos especializados, abrangendo pavilhões, tendas, pisos elevados, camarins, palco, mobiliário e sanitários químicos.

Desta forma, a contratação pretendida é indispensável para garantir a viabilidade e o êxito do evento. Para isso, faz-se necessária a estruturação de um espaço adequado e seguro, compreendendo estandes cobertos para exposição, palco e arena para apresentações culturais, praça de alimentação com instalações compatíveis com as exigências sanitárias, banheiros químicos e demais recursos essenciais à organização. Essa infraestrutura dotará o município de condições físicas e técnicas capazes de viabilizar feiras de grande porte, otimizando os recursos públicos e cumprindo as finalidades institucionais da administração municipal com segurança, eficiência e legalidade.



2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme Decreto Municipal nº 279/2025, código PCA nº 151/2026 e 134/2026, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e com as necessidades operacionais, observando os princípios da eficiência e economicidade na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços da presente licitação são classificados como **serviços comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade da estrutura temporária podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá fornecer e executar os serviços observando o seguinte:

1. A contratada deverá fornecer estruturas móveis e montáveis, acompanhadas de plano de montagem, Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), execução dos serviços de montagem e desmontagem, bem como a realização da limpeza completa e manutenção das estruturas instaladas.
2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais elementos descritos no Edital, observando-se ainda as orientações da Comissão Central Organizadora.
3. As estruturas deverão ser instaladas no Módulo Esportivo Beira-Flor e no CTG Aconchego Gaúcho, ambos localizados na Av. João Pessoa, S/N, Centro, no município de Guarujá do Sul, SC.
4. A instalação das estruturas deverá ter início imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se como data limite o dia **17 de novembro de 2026**, destinando-se os dias 18 e 19 de novembro de 2026 exclusivamente para eventuais ajustes finais.
5. Todas as estruturas contratadas deverão ser entregues devidamente montadas, limpas e em condições de uso, para inspeção e aprovação dos responsáveis designados pela Administração Pública.
6. As empresas contratadas deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir as normativas regulamentadoras **NR-10 e NR-35** da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
7. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se em **23 de novembro de 2026**, devendo estar totalmente concluída até o dia **25 de novembro de 2026**.
8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e limpeza das estruturas móveis e montáveis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao Município de Guarujá do Sul.
9. Custos relacionados a transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros encargos logísticos pertinentes à execução dos serviços serão integralmente suportados pela empresa vencedora do certame.
10. A empresa deverá assegurar boa qualidade no fornecimento dos produtos e serviços, disponibilizando as estruturas e materiais em perfeitas condições de uso, conservação e rigorosamente higienizados.
11. Respeitar o zoneamento, alinhamento, rotas de fuga, fluxos de circulação e diretrizes da Equipe Técnica do Contratante e da equipe responsável pela elaboração do projeto.
12. Assumir a responsabilidade integral pela logística de transporte, montagem, desmontagem, manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica durante todo o evento, bem como pela emissão de **ART ou RRT** para todos os itens aplicáveis, em estrita conformidade com as normas de segurança (NR-18, NR-35, NBR 9050, entre outras).
13. A presente contratação visa a estruturação e realização da 4ª FECEG alinhada ao planejamento estratégico do órgão. Destaca-se que, conforme preceitua o **Art. 13 da Lei n. 2.961/2026**, "o Poder Executivo e a Comissão Organizadora possuem prerrogativa legal para determinar o cancelamento e



o subsequente reagendamento do evento na iminência ou ocorrência de desastres naturais ou eventos meteorológicos extremos (tais como tempestades, secas severas, ciclones ou ondas de calor), visando resguardar a incolumidade física de participantes, expositores e do público em geral". Deste modo, os termos contratuais decorrentes desta demanda deverão prever cláusulas de salvaguarda, repactuação ou reagendamento compatíveis com tal marco legal."

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Visando à concretização da 4ª FECEG – 2026, prevista para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, e a garantia de um ambiente seguro e adequado ao público, expositores e animais, exige-se uma infraestrutura temporária robusta. Esta compreende pavilhões modulares temporários, pisos elevados, portal de entrada, estandes básicos, diversas tipologias de tendas piramidais, boxes de alimentação, camarim, palco e estruturas de cobertura em box truss, além de conjuntos de mobiliário e sanitários químicos.

Análise de Alternativas (Obras vs. Locação / Aquisição vs. Terceirização)

Para a concretização do(s) evento(s), foram avaliadas as seguintes opções técnicas e econômicas:

Solução 01: Construção de obras em alvenaria permanente ou aquisição definitiva de estruturas (Descartada). Esta opção foi descartada em razão do curto prazo até a realização do evento — uma vez que exigiria a elaboração de projetos, licenciamento e execução de obras —, além de se mostrar inviável financeiramente para eventos periódicos e incompatível com a maleabilidade exigida para os espaços públicos destinados a eventos do município.

Solução 02: Locação via processo licitatório de estruturas temporárias e suporte técnico (Opção Escolhida). A alternativa escolhida é a contratação de estruturas modulares e desmontáveis, que melhor se adaptam à natureza transitória do evento. Essa opção vem sendo adotada com êxito em eventos similares realizados no Município e em outras cidades da região, permitindo a montagem de estandes, palco, tendas piramidais, banheiros químicos e espaços cobertos em conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos. Além disso, assegura atendimento rigoroso às normas de segurança contra incêndio e pânico, estabilidade estrutural frente a intempéries, flexibilidade de layout e garantia do melhor custo-benefício para a Administração.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto Municipal nº. 207/2022 de 26 de dezembro de 2022)

As quantidades estimadas para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas da 4ª FECEG foram estabelecidas com base no histórico de edições anteriores, no dimensionamento da praça de alimentação e no número de inscrições de expositores. Para tanto, considerou-se a projeção de um público de aproximadamente 12 mil pessoas, a praça de alimentação com aproximadamente 20 empreendimentos, a feira comercial com cerca de 62 estandes de expositores internos, 14 externos e 10 para o setor de animais, além dos mobiliários no setor de entretenimento — que exigem um pavilhão seguro —, bem como dos sanitários químicos. Desse modo, serão contratados os quantitativos de estruturas em geral — incluindo estandes, tendas, palco, camarim e demais itens de infraestrutura demandados para eventos dessa natureza —, conforme os dados apresentados no relatório da Secretaria demandante e detalhados nas tabelas específicas por segmento a seguir.

Seguem abaixo os dados detalhados dos itens/Lotes e as respectivas quantidades:



Lote: 1 - Locação de estruturas em geral					
Item	Produto - Descrição	Unidade/medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Estruturas Temporárias (1000 m²) Área Coberta: Pavilhão modular com dimensões de 25m de largura por 40m de comprimento (tipo piramidal, em arco ou sistema construtivo equivalente) destinados à arena de shows e praça de alimentação, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica durante todo o período do evento. Especificações Técnicas: Perfis em aço galvanizado a fogo de alta resistência, dimensionados para suportar as cargas de vento da região. Cobertura e fechamentos laterais (mínimo de três lados do perímetro) em lona com tratamento autoextinguível, proteção UV, propriedades anti-mofo e vãos estratégicos para circulação e exaustão. Ancoragem: Sistema de fixação ao solo por tirantes e estacas de alta resistência, ou sistema de lastro em blocos de concreto, conforme a viabilidade técnica e a permissão do local do evento.	M²	1000	R\$ 58,68	R\$ 58.680,00
2	Locação de Estruturas Temporárias: Pavilhão de Expositores (600 m²): Estrutura modular em treliça metálica (perfis de aço galvanizado a fogo), com vão livre de 20 m x 30 m e pé-direito mínimo de 4,00 m. Cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica branca autoextinguível (conforme normas do Corpo de Bombeiros), com proteção UV e anti-mofo. Ancoragem por tirantes e estacas (ou lastro em concreto, se vedada a perfuração). Inclui sistema de canaletas para escoamento de águas pluviais.	M²	600	R\$ 61,12	R\$ 36.672,00
3	Locação de Piso Elevado Estruturado (Área total de 650 m² para o pavilhão e entrada): Inclui montagem, desmontagem e nivelamento preciso sobre superfícies irregulares. Estrutura metálica de suporte com chapa naval de no mínimo 18 mm, dimensionada para carga distribuída de pelo menos 300 kg/m². Acabamento em carpete de alto tráfego na cor grafite, arremates perimetrais anti-tropeço e rampas de acesso em conformidade com a ABNT NBR 9050.	M²	650	R\$ 49,98	R\$ 32.487,00
4	Locação de Portal de Entrada Monumental Dimensões e Estrutura: Vão livre de 10,00 m de largura por 4,00 m de altura, composto por sistema de treliças metálicas modulares Q30 (30 cm x 30 cm) em alumínio ou aço galvanizado, com bases de sustentação, ancoragem ou lastro de segurança para estabilidade autoportante contra ventos. Inclui transporte, montagem e desmontagem. Comunicação Visual: Fornecimento e instalação de testeira em lona vinílica fosca (10,00 m x 1,00 m) com impressão digital de alta resolução, ilhoses reforçados e fixação tensionada sem vincos ou ondulações. (01 unidade valor p/ os 3 dias)	UN	1	R\$ 3.580,16	R\$ 3.580,16
5	Locação, montagem e desmontagem de estande básico de 3m x 3m , compreendendo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica	UN	62	R\$ 765,52	R\$ 47.462,24



	durante o evento. Especificações Técnicas: Estrutura modular em perfis de alumínio ou aço com fechamento lateral em painéis de madeira (ou sistema equivalente) em no mínimo três lados do perímetro na altura do pé-direito. Instalações e Elétrica: 01 (um) ponto de tomada protegido, 01 a 02 pontos de spots para iluminação prevendo a distribuição de carga a cada 08 (oito) boxes/estandes. Acabamento e Identidade Visual: Nome da empresa em uma cor aplicada na testeira e revestimento do piso em carpete agulhado de alto tráfego na cor grafite. (62 unidades p/ os 3 dias)				
6	Locação de tenda tipo piramidal, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m , estruturada em perfis metálicos de aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e Fechamento: Lona vinílica em PVC flexível de alta tenacidade, antichamas (autoextinguível), com tratamento anti-UV e black-out (bloqueio de raios solares e calor), na cor branca. Inclui fechamento lateral de no mínimo três lados do perímetro na altura do pé-direito. Segurança e Estabilidade: Sistema de fixação ao solo por meio de tirantes tensionados, estacas ou pesos/lastros dimensionados para garantir total estabilidade contra rajadas de vento e intempéries. (2 unidades p/ os 3 dias)	UN	02	R\$ 3.508,43	R\$ 7.016,86
7	Locação de tenda tipo piramidal, com dimensões de 10,00m x 5,00 m , estruturada em perfis metálicos de aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e Fechamento: Lona vinílica em PVC flexível de alta tenacidade, na cor branca, com tratamento antichamas (autoextinguível) e proteção anti-UV. Inclui fechamento lateral de no mínimo 3 lados na altura do pé-direito da estrutura. Segurança e Estabilidade: Sistema de fixação ao solo por meio de tirantes tensionados, estacas ou lastros de peso dimensionados para garantir a estabilidade da estrutura contra rajadas de vento e intempéries. (2 unidades p/ os 3 dias)	UN	02	R\$ 2.837,12	R\$ 5.674,24
8	Locação de estrutura coberta tipo piramidal para área de animais, com dimensões de 5,00 m x 5,00 m , composta por estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e Fechamento: Lona vinílica em PVC flexível, de alta tenacidade, na cor branca, com tratamento antichamas (autoextinguível) e proteção anti-UV, incluindo fechamento lateral e fundos do perímetro. Segurança e Estabilidade: Sistema de fixação ao solo eficiente por meio de tirantes tensionados, estacas ou lastros de peso compatíveis, garantindo estabilidade contra intempéries. (10 unidades p/ os 3 dias)	UN	10	R\$ 1.694,51	R\$ 16.945,10
9	Locação de tenda piramidal (5,00 m x 5,00 m) para expositores externos: Estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e fechamento lateral em lona vinílica PVC flexível (cor branca), com tratamento antichamas (autoextinguível) e proteção anti-UV, incluindo fechamento em no mínimo três lados. Sistema de fixação ao solo por tirantes, estacas ou lastros dimensionados para garantir a estabilidade	UN	10	R\$ 1.694,51	R\$ 16.945,10



	contra intempéries. (10 unidades p/ os 3 dias)				
10	Locação de Box de Alimentação (3,00 m x 4,00 m - 12 m²): Estrutura modular em alumínio (Octanorm ou equivalente) ou aço com pintura branca, com divisórias em painel melamínico (tipo TS ou equivalente) branco. Inclui piso em deck elevado com revestimento lavável (vinílico/borracha), balcão frontal integrado de 3,00 m, calhas de iluminação com saída para múltiplos pontos de tomada dimensionados para cozinha/refrigeração. Estrutura estável e antichamas, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança. (20 unidades p/ os 3 dias)	UN	20	R\$ 1.448,01	R\$ 28.960,20
11	Locação de camarim estruturado em sistema modular tipo Octanorm branco ou equivalente, com cobertura, medindo no mínimo 4,00 m de largura por 5,00 m de profundidade e pé-direito mínimo de 2,40 m. Fechamento e Acessos: Fechamento perimetral total em painéis, contando com portas individuais equipadas com fechadura. Piso e Acabamento: Piso estruturado em chapas naval de no mínimo 25 mm, revestido com carpete agulhado de alto tráfego na cor preta (espessura mínima de 3 mm). Instalações, Climatização e Elétrica: Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado tipo Split com capacidade mínima de 12.000 BTUs, além de toda a infraestrutura elétrica necessária para o seu perfeito funcionamento e iluminação interna. (2 unidades p/ os 3 dias)	UN	2	R\$ 3.349,79	R\$ 6.699,58
12	Locação de palco estruturado (12,00m de frente x 10,00m de profundidade x 1,00m de altura): Estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência (ou padrões equivalentes de mercado), com assoalho em chapa naval de no mínimo 18 mm (antiderrapante e impermeabilizada). Inclui escada de acesso com corrimão, guarda-corpo perimetral (laterais e fundo) conforme NR-18, NR-35 e normas do Corpo de Bombeiros, além de fechamento lateral e frontal (saia de palco) com tratamento antichamas. (1 unidades p/ os 3 dias)	UN	1	R\$ 10.123,73	R\$ 10.123,73
13	Locação de cobertura estruturada em grid tipo Box Truss (14,00 m de frente x 12,00 m de profundidade) para palco: Estrutura em alumínio de alta resistência (tipo Q30/Q50 ou equivalente) com sistema de elevação. Inclui cobertura em lona vinílica branca antichamas (autoextinguível) e anti-UV, projetada com escoamento para águas pluviais. Estrutura dimensionada para suportar cargas suspensas, com torres de sustentação, bases niveladoras e ancoragem eficiente contra ventos e intempéries. (1 unidades p/ os 3 dias)	UN	1	R\$ 10.329,07	R\$ 10.329,07
Lote: 2 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (mesas e cadeiras)					
Item	Produto - Descrição	Unidade/ medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de conjunto de mobiliário: Composto por 1 mesa plástica (quadrada ou redonda) e 4 cadeiras monobloco em polipropileno de alta resistência, cor	UN	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00



	branca, fabricadas em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Os móveis devem estar em excelente estado de conservação, rigorosamente higienizados e livres de defeitos (sem trincas, manchas ou rebarbas). O serviço inclui entrega, montagem/organização inicial, cota de reserva técnica para reposição imediata, retirada ao término e locação. (200 conjuntos – mesas com cadeiras valor três diárias)				
Lote: 3 – BANHEIROS QUÍMICOS (individuais)					
Item	Produto - Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação para três dias, montagem e desmontagem de banheiro químico individual, manutenção, limpeza e esgotamento diários, incluso reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel (especificação técnica mínima): cabine sanitária química individual, confeccionada em polietileno de alta densidade, lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, trava interna de segurança, painel de identificação (masculino/feminino), porta objetos, caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros com descarga, assento sanitário, porta papel higiênico, lavatório e reservatório de água com capacidade mínima de 50 litros, e com medidas internas aproximadas 2,00m de altura, 1,20 m de profundidade e 1,20 m de largura, sendo 04 para uso de portadores de necessidades especiais. Nota: A sucção, o transporte e a destinação final dos dejetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os resíduos ser encaminhados para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou outra unidade de tratamento, ambas devidamente licenciadas e autorizadas ao recebimento e tratamento desse tipo de resíduo. Ao término do evento, deverá apresentar a comprovação da destinação final, através do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). (15 unidades – valor p/ os 3 dias)	UN	15	R\$ 913,23	R\$ 13.698,45
Lote: 4 – LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIA					
Item	Produto - Descrição	Unidade/ medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de carreta sanitária, módulo (feminino e masculino) durante os três dias de evento: Locação de carreta sanitária, módulo (feminino e masculino), deve possuir no mínimo: Módulo Feminino deve conter 06 cabines sanitárias de louça com sistema de descarga, 04 lavados de louça, 04 espelhos, acesso a luz e água, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, fraldário. Módulo Masculino , com no mínimo 04 cabines de sanitários de louça com sistema de descarga, 06 mictórios de louça, 03 espelhos, 03 lavados de louça, ar condicionado, dispenser de sabonete líquido e papel toalha. Sistema de armazenamento independente dos dejetos, higienização durante todo o evento. Nota: A sucção,	UN	1	R\$ 26.696,21	R\$ 26.696,21



	o transporte e a destinação final dos dejetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os resíduos ser encaminhados para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou outra unidade de tratamento, ambas devidamente licenciadas e autorizadas ao recebimento e tratamento desse tipo de resíduo. Ao término do evento, deverá apresentar a comprovação da destinação final, através do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). (1 unidade – valor p/ os 3 dias)				
--	--	--	--	--	--

Escopo Geral dos Serviços: Todos os itens compreendem, de forma integral, o transporte, a montagem, a desmontagem, a manutenção (preventiva e corretiva) e a assistência técnica especializada durante todo o período de vigência da locação e do evento, garantindo a plena operacionalidade e conservação das estruturas.

Execução Conforme Layout: A instalação de todas as tendas, estruturas, estandes, pisos e boxes deverá ser executada estritamente em conformidade com o layout, croqui ou diretrizes fornecidas pela Equipe Técnica do Contratante, respeitando o zoneamento, alinhamento, rotas de fuga, fluxos de circulação e marcações de posicionamento.

Condições dos Materiais: Todos os materiais utilizados para revestimento, subdivisão, cobertura ou fechamento de tendas e estandes deverão estar devidamente higienizados, isentos de manchas, rasgos ou quaisquer avarias que possam comprometer a funcionalidade dos elementos ou a estética geral do evento.

Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Obrigatoriedade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por profissional legalmente habilitado para todos os itens aplicáveis (estruturas temporárias, pavilhões, pisos elevados, portais, estandes, tendas, boxes, camarins, palcos, coberturas de box Truss, instalações elétricas e de climatização). As ARTs/RRTs deverão atestar a execução, montagem, instalação, estabilidade estrutural, capacidade de carga, resistência a ventos, ancoragem e segurança operacional, em total conformidade com as normas técnicas vigentes.

Normas de Segurança e Regulamentos: A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as legislações e normas de segurança do trabalho aplicáveis (especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como **NR-18 e NR-35**), além das exigências de prevenção contra incêndio e pânico, regulamentos do Corpo de Bombeiros e padrões de acessibilidade (como a NBR 9050).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Especificação do Objeto	Valor
Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares e temporárias para eventos — abrangendo pavilhões, tendas, piso de chapa naval, portal de entrada, estandes, tendas piramidais, boxes de alimentação, camarins, palco, banheiros químicos/carreta sanitária e conjuntos de mobiliário (mesas com cadeiras) —, incluindo a disponibilização de suporte técnico e profissionais especializados , visando atender à realização da 4ª FECEG (Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul), programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026.	R\$ 330.659,94

O valor estimado da contratação demonstra-se compatível com os preços praticados pelo mercado, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes



do Decreto Municipal nº 207/2022, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Guarujá do Sul – SC.

A pesquisa foi conduzida mediante solicitação direta de orçamentos a empresas especializadas no fornecimento, locação, montagem, desmontagem, transporte e assistência técnica de estruturas temporárias, pisos, coberturas, camarins, mobiliário, sanitários químicos e comunicação visual, com suporte de profissionais capacitados. Devido à especificidade técnica dos itens e à necessidade de assegurar parâmetros condizentes com o mercado especializado, adotou-se a coleta de propostas junto a fornecedores do ramo, visando apurar o custo estimado para o certame.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

A contratação adotará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, configurando-se como o modelo de maior viabilidade técnica e econômica para assegurar a padronização logística e a competitividade do certame.

Destaca-se que o Município já realizou contratações similares com êxito — a exemplo do Processo Administrativo nº 40/2025 (Pregão Eletrônico nº 17/2025), referente à 3ª FECEG, executada em julho de 2025. Tal histórico comprova a expertise da Administração na condução do evento, tornando imperativa a deflagração de um novo certame para suprir as demandas da 4ª FECEG – Edição 2026, cuja cobertura financeira da despesa encontra-se plenamente amparada pela Lei Municipal nº 2.961/2026.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21)

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada por **lotes**, pois a divisão por itens isolados traria graves riscos operacionais, quebra de padronização estética e excesso de burocracia na fiscalização. A adoção de lotes fundamenta-se na eficiência operacional, economia de escala, segurança na coordenação dos serviços nos locais de realização (Módulo Esportivo Beira Flor e CTG Aconchego Gaúcho) e atração de empresas com real potencial competitivo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa, garantindo isonomia, justa competição, segurança estrutural para o público e expositores, e evitando sobrepreço ou superfaturamento na execução contratual, aliada a práticas sustentáveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de obras estruturantes prévias.

De acordo com as portarias executivas vigentes, a Prefeita Municipal de Guarujá do Sul (SC) estabelece que os **Gestores de Contratos** das Secretarias Municipais são os titulares que exercem a função em suas respectivas pastas.

Dessa forma, indicam-se abaixo os gestores e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato:

Gestor(es): Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Fiscais: Jeferson Rosa Soares – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Vanessa Volkweis Savaris – Arquiteta e Urbanista



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A locação dos produtos e serviços pretendidos possui caráter autônomo, prescindindo de contratações correlatas ou interdependentes para a sua plena e eficaz realização.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o evento seja de curta duração, a concentração de público gera impactos inerentes à aglomeração urbana. As seguintes medidas de tratamento serão adotadas:

IMPACTO AMBIENTAL ESPERADO	MEDIDA DE TRATAMENTO / MITIGAÇÃO
Geração de resíduos sólidos (embalagens, lonas, restos de montagem e resíduos da praça de alimentação).	Exigência de que a contratada recolha e dê destinação adequada aos resíduos gerados em suas atividades de montagem/desmontagem; apoio à coleta seletiva municipal durante o evento.
Demanda por saneamento (efluentes sanitários dos banheiros químicos).	Obrigatoriedade de limpeza periódica, manutenção e destinação final dos dejetos dos sanitários químicos por empresa devidamente licenciada ambientalmente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise comparativa das soluções de mercado, conclui-se pela viabilidade e vantajosidade da **Solução 02**, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, transporte, manutenção e assistência técnica de estruturas temporárias, pisos, coberturas, camarins, mobiliário, sanitários químicos e comunicação visual, destinados à realização da **4ª FECEG – 2026**.

A escolha justifica-se por assegurar maior eficiência operacional, rigor técnico no cumprimento das normas de engenharia e segurança contra incêndio e pânico, além de preservar os recursos públicos por meio da economia de escala. A adoção do **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço por lote**, revela-se o modelo ideal para garantir a competitividade, a padronização logística do evento e a segurança jurídica do certame, amparando-se na previsão orçamentária da Lei Municipal nº 2.961/2026.

Diante do exposto, **o presente ETP demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência, condicionado à consolidação definitiva da planilha de quantitativos, lotes e custos estimados.

14. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O presente Estudo Técnico Preliminar contemplou os elementos essenciais previstos no § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 necessários e suficientes para evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução sob a perspectiva do interesse público e da economicidade.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá do Sul/SC

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Município: Guarujá do Sul/SC

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares e temporárias para eventos** — abrangendo pavilhões, tendas, piso de chapa naval, portal de entrada, estandes, tendas piramidais, boxes de alimentação, camarins, palco, banheiros químicos/carreta sanitária e conjuntos de mobiliário (mesas com cadeiras) —, **incluindo a disponibilização de suporte técnico e profissionais especializados**, visando atender à realização da 4ª FECEG (Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul), programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026.

2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. As informações sobre a descrição da solução estão no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.961/2026, que dispõe sobre a realização da 4ª FECEG – Edição 2026, e demais normas aplicáveis, estando alinhada à necessidade da Administração Municipal de assegurar a adequada estruturação, segurança e regularidade técnica do evento.

3.2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 279/2025, do Município código DFD 2174 – 151/2026 e 134/2026, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. As informações sobre a descrição da solução escolhida estão no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a adoção da modalidade de **Pregão**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, justificando-se pelo caráter variável das demandas, cujos quantitativos estimados serão executados conforme a necessidade ao longo da vigência contratual. **Destaca-se, ainda, que os quantitativos orçados representam estimativas máximas, podendo nem todos os itens ser integralmente absorvidos ou integrados à Feira, em virtude de eventuais redimensionamentos, alterações estruturais ou adaptações nos espaços internos.** Desse modo, evita-se a realização de múltiplos processos licitatórios, assegurando economicidade, padronização, celeridade e a continuidade dos serviços essenciais ao interesse público. Ademais, a solução proposta garante o atendimento rigoroso às normas de segurança contra incêndio e pânico, a estabilidade estrutural frente a intempéries, a flexibilidade de layout e a otimização do custo-benefício para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação deverá observar os requisitos necessários para o adequado atendimento da finalidade pública pretendida, considerando a natureza e as características dos produtos e serviços técnicos a serem executados.

5.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**



(SRP), com critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, conforme o detalhamento de itens e quantitativos constantes na planilha.

5.3. A execução deverá observar integralmente as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo a este processo, bem como no Estudo Preliminar de Implantação e Setorização do Evento, igualmente anexo.

5.4. Requisitos Técnicos

A futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos para a adequada execução dos serviços:

5.4.1. Equipe Técnica

5.4.1.1. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e de profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços demandados, devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, quando exigido pela natureza dos serviços.

5.4.5.2. Os profissionais responsáveis deverão possuir habilitação legal compatível com as atividades executadas, respondendo tecnicamente pelos serviços realizados.

5.4.2. Execução dos Serviços

5.4.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações emitidas pela Administração Municipal, observando:

- Normas técnicas da ABNT;
- Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);
- Normas e requisitos de acessibilidade;
- Legislação aplicável ao objeto;
- As exigências dos órgãos competentes;
- As boas práticas técnicas e profissionais aplicáveis.

5.4.2.2. A distribuição inicial dos ambientes será fornecida pelo Município em arquivos DWG e PDF, podendo sofrer alterações durante a organização do evento, cabendo à contratada realizar as adequações solicitadas pela Administração.

5.4.3. Responsabilidade Técnica

5.4.3.1. Todos os serviços técnicos que exigirem responsabilidade profissional deverão possuir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, às expensas da contratada.

5.4.3.2. A contratada será integralmente responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela veracidade das informações apresentadas nos projetos e demais documentos técnicos.

5.4.4. Equipamentos e Recursos

A contratada deverá disponibilizar, sem custos adicionais ao Município:

- a) Equipamentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- b) Equipamentos de medição e levantamento, quando necessários;
- c) Veículos e deslocamentos necessários à execução dos serviços;
- d) Demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

5.4.5. Prazos e Atendimento

5.4.5.1. Os serviços deverão ser iniciados e executados de acordo com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a data prevista para realização da 4ª FECEG.



5.4.5.2. A contratada deverá prestar suporte técnico, prestar esclarecimentos e realizar as adequações solicitadas pelo Município quando necessárias à adequada execução do objeto.

5.4.5.2. A contratada será responsável por realizar os trâmites necessários junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), incluindo as alterações eventualmente solicitadas durante o processo, até a obtenção do Atestado de Funcionamento ou documento equivalente.

5.4.5.3. Ressalta-se que os projetos deverão estar devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do evento.

5.4.6. Sustentabilidade e Segurança

A execução dos serviços deverá observar critérios de sustentabilidade, racionalização de recursos e as normas de saúde e segurança aplicáveis, quando pertinentes à execução do objeto.

5.5. Da Habilitação

Conforme exigido pela Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do art. 62, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Certidões negativas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Habilitação profissional dos responsáveis técnicos;
- e) Demais condições de habilitação aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. Da Qualificação Econômico-Financeira

Considerando que o objeto da licitação apresenta baixo risco financeiro, execução simples e pagamento condicionado à efetiva entrega/execução, a exigência de qualificação econômico-financeira restringe-se à apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. Da Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou documento equivalente, emitida pelo conselho profissional competente, comprovando o registro regular da empresa e sua habilitação para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação, quando aplicável;
- b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, ou documento equivalente, dos responsáveis técnicos que conduzirão os serviços, comprovando seu registro regular junto ao respectivo conselho profissional;
- c) Comprovação de que os profissionais indicados possuem atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, devendo conter, nos referidos atestados:
 - d.1) Dados da empresa contratante: nome, CNPJ, demais dados pertinentes;
 - d.2) Dados da empresa contratada: nome, razão social, CNPJ;
 - d.3) Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto;
 - d.4) Local, data de emissão e assinatura do emissor.
- e) Comprovação do vínculo dos profissionais indicados como responsáveis técnicos com a empresa contratada, mediante apresentação de contrato social, registro no quadro de empregados, contrato de prestação de serviços, ART/RRT de cargo e função ou outro documento juridicamente válido que



demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

f) Indicação dos profissionais responsáveis pela elaboração e acompanhamento dos serviços, conforme as respectivas atribuições profissionais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

6.1.1. **Cronograma de Entrega e Montagem:** A entrega, montagem e disponibilização de todas as estruturas contratadas deverão ocorrer rigorosamente em conformidade com o cronograma estabelecido pela fiscalização do contrato e pela Comissão Organizadora da 4ª FECEG, com início previsto a partir do dia 10 de novembro de 2026, antecedendo a abertura oficial do evento (20 de novembro de 2026).

6.1.2. **Desmontagem e Limpeza:** A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer nos prazos fixados pela fiscalização após o encerramento do evento, devendo a contratada deixar os locais limpos e livres de detritos oriundos de sua operação.

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma compatível com o cronograma da 4ª FECEG – Edição 2026, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal e as datas necessárias para a análise e aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

6.3. A contratada deverá realizar os ajustes, adequações e complementações eventualmente solicitados pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, especialmente pelo CBMSC, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes das exigências ou da necessidade de compatibilização dos projetos.

6.4. A contratada deverá acompanhar e prestar o suporte técnico necessário durante a instalação e execução dos serviços e atender às exigências dos profissionais e da Comissão Organizadora para a obtenção do Atestado de Funcionamento do Evento observando-se que as instalações deverão estar aprovados pelo CBMSC com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento.

PARA OS LOTES 3 e 4 – BANHEIROS QUÍMICOS – CARRETA DE SANITÁRIOS

a. A contratada deverá fornecer unidades móveis de banheiros químicos, devidamente equipadas com todos os componentes exigidos, acompanhadas de plano de execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção, especialmente no que se refere à higienização periódica durante o período de utilização.

b. A execução dos serviços de instalação deverá observar de forma estrita as especificações técnicas contidas neste Edital, bem como atender às orientações da Comissão Central Organizadora.

c. As estruturas móveis deverão ser instaladas nas dependências do Módulo Esportivo Beira Flor e no CTG Aconchego Gaúcho, Av. João Pessoa, s/n, Centro, no município de Guarujá do Sul.

d. A instalação das unidades deverá ter início imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com prazo limite até o dia **17 de novembro de 2026**, devendo estar totalmente concluída até 19 de novembro de 2026, com todos os equipamentos em pleno funcionamento, de modo a garantir sua disponibilidade para o início da 4ª FECEG, programada para o dia 20 de novembro de 2026, às 13h.

e. As unidades deverão ser entregues devidamente limpas, instaladas e prontas para uso, estando sujeitas à inspeção e aprovação pelos responsáveis designados pela Administração Pública.

f. As empresas contratadas deverão observar, obrigatoriamente, as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as normas NR 24 e NBR 15527, que tratam da higiene, conforto e instalações sanitárias em ambientes de trabalho e eventos temporários.

g. A desmontagem e/ou retirada das unidades deverá ter início no dia 23 de novembro de 2026,



devendo ser finalizada, impreterivelmente, até o dia 25 de novembro de 2026.

h. Todas as despesas decorrentes da disponibilização, transporte, montagem, manutenção, limpeza e desmontagem das estruturas móveis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando quaisquer encargos ou ônus para o Município.

i. Os custos relativos a transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas operacionais vinculadas à execução dos serviços serão integralmente arcadas pela empresa vencedora do certame.

PARA OS LOTES 1 e 2 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOBILIÁRIOS:

a. A contratada deverá fornecer estruturas móveis e montáveis, acompanhadas de plano de montagem, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), execução dos serviços de montagem e desmontagem, bem como a realização da limpeza completa das estruturas instaladas.

b. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais elementos descritos no presente Edital, observando-se ainda as orientações da Comissão Central Organizadora.

c. As estruturas deverão ser instaladas no Módulo Esportivo Beira Flor e no CTG Aconchego Gaúcho, ambos localizados no município de Guarujá do Sul.

d. A instalação das estruturas deverá ter início imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se como data limite o dia **17 de novembro de 2026**, destinando-se os dias 18 e 19 de novembro de 2026 exclusivamente para eventuais ajustes finais.

e. Todas as estruturas contratadas deverão ser entregues devidamente montadas, limpas e em condições de uso, para inspeção e aprovação dos responsáveis designados pela Administração Pública.

f. As empresas contratadas deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir as normativas regulamentadoras NR-10 e NR-35 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

g. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se em **23 de novembro de 2026**, devendo estar totalmente concluída até o dia **25 de novembro de 2026**.

h. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e limpeza das estruturas móveis e montáveis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao Município de Guarujá do Sul.

i. Custos relacionados a transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros encargos logísticos pertinentes à execução dos serviços serão integralmente suportados pela empresa vencedora do certame.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão da prestação dos serviços, sendo encerrado de pleno direito em 22 de novembro de 2026, data limite para a execução e entrega total do objeto, **ressalvada a hipótese de reagendamento do evento prevista no art. 13 da Lei Municipal nº 2.961/2026, caso em que o prazo de vigência e de execução será ajustado proporcionalmente às novas datas estabelecidas pela Administração Municipal.**

7.2. O prazo de execução dos serviços deverá observar estipulações e cronogramas específicos estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando-se impreterivelmente o limite de vigência fixado.

7.3. Considerando o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 2.961/2026, na iminência ou ocorrência de alertas de desastres naturais e eventos meteorológicos extremos que possam comprometer a segurança dos participantes, expositores e do público, o Poder Executivo, em conjunto com a Comissão Organizadora, poderá determinar o cancelamento ou o reagendamento da 4ª FECEG – Edição 2026. Nessa hipótese, a contratada deverá atender às orientações da Administração Municipal quanto à adequação dos serviços contratados, observadas as condições e disposições estabelecidas no presente Termo de Referência.



8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão:

GESTORA: Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

FISCAIS: Jeferson Rosa Soares - Secretário de Administração e Fazenda

Vanessa Volkweis Savaris - Arquiteta e Urbanista.

8.2. A gestora e os fiscais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, bem como pelas informações técnicas e administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência. Em caso de substituição dos responsáveis pela gestão ou fiscalização, os servidores que vierem a substituí-los passarão a exercer automaticamente as respectivas funções;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Conforme preceitua o Art. 13 da Lei Municipal nº 2.961/2026, o Poder Executivo e a Comissão Organizadora possuem prerrogativa legal para determinar o cancelamento e o subsequente reagendamento do evento na iminência ou ocorrência de desastres naturais ou eventos meteorológicos extremos (tais como tempestades severas, secas extremas, ciclones ou ondas de calor), visando resguardar a incolumidade física de participantes, expositores e do público em geral.

8.5. Em razão disso, os termos contratuais decorrentes desta licitação preverão regras específicas de salvaguarda, repactuação de cronograma ou reagendamento das diárias de locação e montagem estrutural compatíveis com tal marco legal, sem ônus excessivos e desproporcionais à Administração.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Do Pagamento:

9.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços contratados, ressaltando que o recebimento provisório e definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa das estruturas montadas frente às exigências deste Termo de Referência.

9.1.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à conferência dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratada, quando exigidos pela Administração Municipal.

9.2. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.

9.3. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

9.4.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção da empresa para execução do objeto será realizada por meio de Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério para escolha da proposta o menor preço por lote, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP

10.2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é aberta à ampla concorrência, não sendo adotada a exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

10.2.2. A **não aplicação do tratamento diferenciado com exclusividade** de participação neste pregão eletrônico justifica-se pelo fato de o valor estimado de alguns lotes situar-se acima do limite legal para essa benesse [ou *por se tratar de item de ampla concorrência*]. Adicionalmente, busca-se assegurar a mais ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que poderão vir a ser contratadas caso apresentem a melhor proposta, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. A Condução do Processo Administrativo de Licitação será conduzida conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ressalta-se que preço de referência foi composto conforme documentação de Formalização da Pesquisa de Preço, Decreto nº. 207/2022.

11.2. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 330.659,94 (trezentos e trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo de preços constante no processo administrativo.

11.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, amparadas pela Lei Municipal nº 2.961/2026.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas oportunamente, no momento da emissão da respectiva Ordem de Compra.

13. RELAÇÃO DOS ITENS

13.1. O quantitativo estimado para a contratação pretendida foi definido com base na necessidade apresentada pela unidade demandante, considerando os serviços necessários para a realização da 4ª FECEG – Edição 2026.

Lote: 1 - Locação de estruturas em geral					
Item	Produto - Descrição	Unidade/medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de Estruturas Temporárias (1000 m²) Área Coberta: Pavilhão modular com dimensões de 25m de largura por 40m de comprimento (tipo piramidal, em arco ou sistema construtivo equivalente) destinados à arena de shows e praça de alimentação, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica durante todo o período do evento. Especificações Técnicas: Perfis em aço galvanizado a fogo de alta resistência, dimensionados para suportar as cargas de vento da região. Cobertura e fechamentos laterais (mínimo de três lados do perímetro) em lona com tratamento autoextinguível,	M²	1000	R\$ 58,68	R\$ 58.680,00



	proteção UV, propriedades anti-mofo e vãos estratégicos para circulação e exaustão. Ancoragem: Sistema de fixação ao solo por tirantes e estacas de alta resistência, ou sistema de lastro em blocos de concreto, conforme a viabilidade técnica e a permissão do local do evento.				
2	Locação de Estruturas Temporárias: Pavilhão de Expositores (600 m²): Estrutura modular em treliça metálica (perfis de aço galvanizado a fogo), com vão livre de 20 m x 30 m e pé-direito mínimo de 4,00 m. Cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica branca autoextinguível (conforme normas do Corpo de Bombeiros), com proteção UV e anti-mofo. Ancoragem por tirantes e estacas (ou lastro em concreto, se vedada a perfuração). Inclui sistema de canaletas para escoamento de águas pluviais.	M²	600	R\$ 61,12	R\$ 36.672,00
3	Locação de Piso Elevado Estruturado (Área total de 650 m² para o pavilhão e entrada): Inclui montagem, desmontagem e nivelamento preciso sobre superfícies irregulares. Estrutura metálica de suporte com chapa naval de no mínimo 18 mm, dimensionada para carga distribuída de pelo menos 300 kg/m². Acabamento em carpete de alto tráfego na cor grafite, arremates perimetrais anti-tropeço e rampas de acesso em conformidade com a ABNT NBR 9050.	M²	650	R\$ 49,98	R\$ 32.487,00
4	Locação de Portal de Entrada Monumental Dimensões e Estrutura: Vão livre de 10,00 m de largura por 4,00 m de altura, composto por sistema de treliças metálicas modulares Q30 (30 cm x 30 cm) em alumínio ou aço galvanizado, com bases de sustentação, ancoragem ou lastro de segurança para estabilidade autoportante contra ventos. Inclui transporte, montagem e desmontagem. Comunicação Visual: Fornecimento e instalação de testeira em lona vinílica fosca (10,00 m x 1,00 m) com impressão digital de alta resolução, ilhoses reforçados e fixação tensionada sem vincos ou ondulações. (01 unidade valor p/ os 3 dias)	UN	1	R\$ 3.580,16	R\$ 3.580,16
5	Locação, montagem e desmontagem de estande básico de 3m x 3m, compreendendo transporte, montagem, desmontagem e assistência técnica durante o evento. Especificações Técnicas: Estrutura modular em perfis de alumínio ou aço com fechamento lateral em painéis de madeira (ou sistema equivalente) em no mínimo três lados do perímetro na altura do pé-direito. Instalações e Elétrica: 01 (um) ponto de tomada protegido, 01 a 02 pontos de spots para iluminação prevendo a distribuição de carga a cada 08 (oito) boxes/estandes. Acabamento e Identidade Visual: Nome da empresa em uma cor aplicada na testeira e revestimento do piso em carpete agulhado de alto tráfego na cor grafite. (62 unidades p/ os 3 dias)	UN	62	R\$ 765,52	R\$ 47.462,24
6	Locação de tenda tipo piramidal, com dimensões de 10,00 m x 10,00 m, estruturada em perfis metálicos de aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e Fechamento: Lona vinílica em PVC flexível de alta tenacidade, antichamas (autoextinguível), com tratamento anti-UV e black-out (bloqueio de raios solares e calor), na cor branca. Inclui fechamento lateral de no mínimo três lados do perímetro na altura do pé-direito. Segurança e Estabilidade: Sistema de fixação ao solo por meio de tirantes tensionados, estacas ou pesos/lastros dimensionados para garantir total estabilidade contra rajadas de vento e intempéries. (2 unidades p/ os 3 dias)	UN	02	R\$ 3.508,43	R\$ 7.016,86
7	Locação de tenda tipo piramidal, com dimensões de 10,00m x 5,00 m, estruturada em perfis metálicos de aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e Fechamento: Lona vinílica em PVC flexível de alta tenacidade, na cor branca, com tratamento antichamas (autoextinguível) e proteção anti-UV. Inclui fechamento lateral de no mínimo 3 lados na altura do pé-direito da estrutura. Segurança e Estabilidade: Sistema de	UN	02	R\$ 2.837,12	R\$ 5.674,24



	fixação ao solo por meio de tirantes tensionados, estacas ou lastros de peso dimensionados para garantir a estabilidade da estrutura contra rajadas de vento e intempéries. (2 unidades p/ os 3 dias)				
8	Locação de estrutura coberta tipo piramidal para área de animais, com dimensões de 5,00 m x 5,00 m , composta por estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e Fechamento: Lona vinílica em PVC flexível, de alta tenacidade, na cor branca, com tratamento antichamas (autoextinguível) e proteção anti-UV, incluindo fechamento lateral e fundos do perímetro. Segurança e Estabilidade: Sistema de fixação ao solo eficiente por meio de tirantes tensionados, estacas ou lastros de peso compatíveis, garantindo estabilidade contra intempéries. (10 unidades p/ os 3 dias)	UN	10	R\$ 1.694,51	R\$ 16.945,10
9	Locação de tenda piramidal (5,00 m x 5,00 m) para expositores externos: Estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência. Cobertura e fechamento lateral em lona vinílica PVC flexível (cor branca), com tratamento antichamas (autoextinguível) e proteção anti-UV, incluindo fechamento em no mínimo três lados. Sistema de fixação ao solo por tirantes, estacas ou lastros dimensionados para garantir a estabilidade contra intempéries. (10 unidades p/ os 3 dias)	UN	10	R\$ 1.694,51	R\$ 16.945,10
10	Locação de Box de Alimentação (3,00 m x 4,00 m - 12 m²): Estrutura modular em alumínio (Octanorm ou equivalente) ou aço com pintura branca, com divisórias em painel melamínico (tipo TS ou equivalente) branco. Inclui piso em deck elevado com revestimento lavável (vinílico/borracha), balcão frontal integrado de 3,00 m, calhas de iluminação com saída para múltiplos pontos de tomada dimensionados para cozinha/refrigeração. Estrutura estável e antichamas, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança. (20 unidades p/ os 3 dias)	UN	20	R\$ 1.448,01	R\$ 28.960,20
11	Locação de camarim estruturado em sistema modular tipo Octanorm branco ou equivalente, com cobertura, medindo no mínimo 4,00 m de largura por 5,00 m de profundidade e pé-direito mínimo de 2,40 m. Fechamento e Acessos: Fechamento perimetral total em painéis, contando com portas individuais equipadas com fechadura. Piso e Acabamento: Piso estruturado em chapas naval de no mínimo 25 mm, revestido com carpete agulhado de alto tráfego na cor preta (espessura mínima de 3 mm). Instalações, Climatização e Elétrica: Fornecimento e instalação de sistema de ar-condicionado tipo Split com capacidade mínima de 12.000 BTUs, além de toda a infraestrutura elétrica necessária para o seu perfeito funcionamento e iluminação interna. (2 unidades p/ os 3 dias)	UN	2	R\$ 3.349,79	R\$ 6.699,58
12	Locação de palco estruturado (12,00m de frente x 10,00m de profundidade x 1,00m de altura): Estrutura metálica em aço galvanizado a fogo ou alumínio estrutural de alta resistência (ou padrões equivalentes de mercado), com assoalho em chapa naval de no mínimo 18 mm (antiderrapante e impermeabilizada). Inclui escada de acesso com corrimão, guarda-corpo perimetral (laterais e fundo) conforme NR-18, NR-35 e normas do Corpo de Bombeiros, além de fechamento lateral e frontal (saída de palco) com tratamento antichamas. (1 unidades p/ os 3 dias)	UN	1	R\$ 10.123,73	R\$ 10.123,73
13	Locação de cobertura estruturada em grid tipo Box Truss (14,00 m de frente x 12,00 m de profundidade) para palco: Estrutura em alumínio de alta resistência (tipo Q30/Q50 ou equivalente) com sistema de elevação. Inclui cobertura em lona vinílica branca antichamas (autoextinguível) e anti-UV, projetada com escoamento para águas pluviais. Estrutura dimensionada para suportar cargas suspensas, com torres de sustentação, bases	UN	1	R\$ 10.329,07	R\$ 10.329,07



	niveladoras e ancoragem eficiente contra ventos e intempéries. (1 unidades p/ os 3 dias)				
Lote: 2 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MOBILIÁRIO (mesas e cadeiras)					
Item	Produto - Descrição	Unidade/ medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de conjunto de mobiliário: Composto por 1 mesa plástica (quadrada ou redonda) e 4 cadeiras monobloco em polipropileno de alta resistência, cor branca, fabricadas em conformidade com as normas técnicas pertinentes. Os móveis devem estar em excelente estado de conservação, rigorosamente higienizados e livres de defeitos (sem trincas, manchas ou rebarbas). O serviço inclui entrega, montagem/organização inicial, cota de reserva técnica para reposição imediata, retirada ao término e locação. (200 conjuntos – mesas com cadeiras valor três diárias)	UN	200	R\$ 43,45	R\$ 8.690,00
Lote: 3 – BANHEIROS QUÍMICOS (individuais)					
Item	Produto - Descrição	Unidade/ Medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação para três dias, montagem e desmontagem de banheiro químico individual, manutenção, limpeza e esgotamento diários, incluso reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel (especificação técnica mínima): cabine sanitária química individual, confeccionada em polietileno de alta densidade, lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, trava interna de segurança, painel de identificação (masculino/feminino), porta objetos, caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros com descarga, assento sanitário, porta papel higiênico, lavatório e reservatório de água com capacidade mínima de 50 litros, e com medidas internas aproximadas 2,00m de altura, 1,20 m de profundidade e 1,20 m de largura, sendo 04 para uso de portadores de necessidades especiais. Nota: A sucção, o transporte e a destinação final dos dejetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os resíduos ser encaminhados para Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou outra unidade de tratamento, ambas devidamente licenciadas e autorizadas ao recebimento e tratamento desse tipo de resíduo. Ao término do evento, deverá apresentar a comprovação da destinação final, através do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). (15 unidades – valor p/ os 3 dias)	UN	15	R\$ 913,23	R\$ 13.698,45
Lote: 4 – LOCAÇÃO DE CARRETA SANITÁRIA					
Item	Produto - Descrição	Unidade/ medida	Quantidade - Requisição	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de carreta sanitária, módulo (feminino e masculino) durante os três dias de evento: Locação de carreta sanitária, módulo (feminino e masculino), deve possuir no mínimo: Módulo Feminino deve conter 06 cabines sanitárias de louça com sistema de descarga, 04 lavados de louça, 04 espelhos, acesso a luz e água, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, fraldário. Módulo Masculino , com no mínimo 04 cabines de sanitários de louça com sistema de descarga, 06 mictórios de louça, 03 espelhos, 03 lavados de louça, ar condicionado, dispenser de sabonete líquido e papel toalha. Sistema de armazenamento independente dos dejetos, higienização durante todo o evento. Nota: A sucção, o transporte e a destinação final dos dejetos serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os resíduos ser encaminhados para Estação de Tratamento de	UN	1	R\$ 26.696,21	R\$ 26.696,21



	Esgoto (ETE) ou outra unidade de tratamento, ambas devidamente licenciadas e autorizadas ao recebimento e tratamento desse tipo de resíduo. Ao término do evento, deverá apresentar a comprovação da destinação final, através do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR). (1 unidade – valor p/ os 3 dias)				
--	--	--	--	--	--

14. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2. Na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, o custo para a Administração decorrente da divisão do objeto e a necessidade de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado.

14.3 Conforme a Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada por **lotes**, pois a divisão por itens isolados traria graves riscos operacionais, quebra de padronização estética e excesso de burocracia na fiscalização. A adoção de lotes fundamenta-se na eficiência operacional, economia de escala, segurança na coordenação dos serviços nos locais de realização (Módulo Esportivo Beira Flor e CTG Aconchego Gaúcho) e atração de empresas com real potencial competitivo.

15. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

15.1. O Município de Guarujá do Sul, SC não possui catálogo eletrônico de padronização próprio aplicável ao objeto da presente contratação. Considerando as características específicas dos serviços técnicos a serem contratados, será utilizado descritivo próprio, elaborado de acordo com as necessidades da Administração e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

16.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as seguintes disposições:

- Executar os serviços, fornecer os itens e disponibilizar os recursos e insumos conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes;
- Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os projetos, documentos ou serviços que apresentem erros, inconsistências, omissões ou inadequações, no prazo fixado pela Administração;
- Comunicar por escrito à Contratante, com a máxima brevidade possível e mediante justificativa, qualquer situação, problema ou obstáculo que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a conclusão dos serviços;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Administração Municipal, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos projetos, estruturas e serviços executados, inclusive quanto às informações, dimensionamentos, especificações apresentadas e pela integridade de seus próprios equipamentos, materiais e conduta de sua equipe no local do evento;
- Garantir a logística completa de transporte (sem cobrança adicional de frete), montagem, desmontagem e manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica especializada durante todo o período de vigência da locação e do evento, assegurando a plena operacionalidade das estruturas (incluindo os lotes de banheiros químicos individuais e/ou carretas/contêineres sanitários);
- Executar a instalação de tendas, estruturas, estandes, pisos, boxes e demais elementos estritamente em conformidade com o layout, croqui ou diretrizes fornecidas pela Equipe Técnica do Contratante, respeitando eventuais redimensionamentos, supressões ou adaptações nos espaços internos que venham a ocorrer na Feira, ciente de que nem todos os itens orçados poderão ser



integralmente integrados ao evento, observando o zoneamento, alinhamento, rotas de fuga, fluxos de circulação e marcações de posicionamento;

h. Assegurar que todos os materiais utilizados (para revestimento, subdivisão, cobertura, fechamento ou estruturas) estejam devidamente higienizados, em perfeitas condições de uso, estabilidade, conservação e isentos de manchas, rasgos ou avarias que comprometam a funcionalidade ou a estética geral do evento;

i. Emitir e manter válidas as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) por profissional legalmente habilitado para todos os itens aplicáveis (estruturas temporárias, pavilhões, pisos elevados, portais, estandes, tendas, boxes, camarins, palcos, coberturas de box Truss, instalações elétricas, de climatização e montagem/segurança estrutural), atestando estabilidade, capacidade de carga, resistência a ventos, ancoragem e segurança operacional;

j. Realizar os trâmites e atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, promovendo os ajustes necessários para a devida aprovação dos projetos e liberação do evento;

k. Cumprir rigorosamente todas as legislações e normas de segurança do trabalho aplicáveis (especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, como NR-18 e NR-35), normas de prevenção contra incêndio e pânico, e os padrões de acessibilidade (como a NBR 9050);

l. Manter equipe técnica habilitada e identificada no local durante as fases de montagem, execução e desmontagem do evento;

m. Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

n. Arcar, às suas expensas, com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto — incluindo encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos incidentes, benefícios, taxa de administração, lucro e despesas de deslocamento, transporte e alimentação —, mesmo que não especificados na proposta;

o. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, decorrentes do fornecimento do objeto;

p. Guardar sigilo sobre quaisquer informações confidenciais obtidas em decorrência da execução do contrato;

q. Cumprir integralmente, além da legislação federal, todas as normas estaduais, municipais, técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, bem como observar demais obrigações previstas no Anexo II (Termo de Referência do edital).

17. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

17.1. São obrigações do município:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da gestora e dos fiscais designados;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

g. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços,



disponibilizando os documentos e elementos técnicos de que dispuser e que sejam necessários ao desenvolvimento dos projetos;

h. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

i. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará a mesma às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e as demais disposições legais aplicáveis.

18.2. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

ANEXO III

PROPOSTA FINAL ATUALIZADA E PLANILHA DE CUSTOS

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Marca/Modelo	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

_____, dia ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, Nº 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Aparecida de Souza Fanton, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Sistema de Registro de Preço nº, Processo Administrativo, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada para a locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares e temporárias para eventos — abrangendo pavilhões, tendas, piso de chapa naval, portal de entrada, estandes, tendas piramidais, boxes de alimentação, camarins, palco, banheiros químicos/carreta sanitária e conjuntos de mobiliário (mesas com cadeiras) —, incluindo a disponibilização de suporte técnico e profissionais especializados, visando atender à realização da 4ª FECEG (Feira e Exposição Comercial e Empresarial de Guarujá do Sul), programada para os dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 207/2022.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO/ENTREGA

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

4.1. **Cronograma de Entrega e Montagem:** A entrega, montagem e disponibilização de todas as estruturas contratadas deverão ocorrer rigorosamente em conformidade com o cronograma estabelecido pela fiscalização do contrato e pela Comissão Organizadora da 4ª FECEG, com início previsto a partir do dia 10 de novembro de 2026, antecedendo a abertura oficial do evento (20 de novembro de 2026).

4.2. **Desmontagem e Limpeza:** A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ocorrer nos prazos



fixados pela fiscalização após o encerramento do evento, devendo a contratada deixar os locais limpos e livres de detritos oriundos de sua operação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de forma compatível com o cronograma da 4ª FECEG – Edição 2026, observando os prazos estabelecidos pela Administração Municipal e as datas necessárias para a análise e aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC.

4.4. A contratada deverá realizar os ajustes, adequações e complementações eventualmente solicitados pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, especialmente pelo CBMSC, sem ônus adicional para o Município, quando decorrentes das exigências ou da necessidade de compatibilização dos projetos.

4.5. A contratada deverá acompanhar e prestar o suporte técnico necessário durante a instalação e execução dos serviços e atender às exigências dos profissionais e da Comissão Organizadora para a obtenção do Atestado de Funcionamento do Evento observando-se que as instalações deverão estar aprovados pelo CBMSC com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento.

PARA OS LOTES 3 e 4 – BANHEIROS QUÍMICOS – CARRETA DE SANITÁRIOS

a. A contratada deverá fornecer unidades móveis de banheiros químicos, devidamente equipadas com todos os componentes exigidos, acompanhadas de plano de execução dos serviços de montagem, desmontagem e manutenção, especialmente no que se refere à higienização periódica durante o período de utilização.

b. A execução dos serviços de instalação deverá observar de forma estrita as especificações técnicas contidas neste Edital, bem como atender às orientações da Comissão Central Organizadora.

c. As estruturas móveis deverão ser instaladas nas dependências do Módulo Esportivo Beira Flor e no CTG Aconchego Gaúcho, Av. João Pessoa, s/n, Centro, no município de Guarujá do Sul.

d. A instalação das unidades deverá ter início imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, com prazo limite até o dia 17 de novembro de 2026, devendo estar totalmente concluída até 19 de novembro de 2026, com todos os equipamentos em pleno funcionamento, de modo a garantir sua disponibilidade para o início da 4ª FECEG, programada para o dia 20 de novembro de 2026, às 13h.

e. As unidades deverão ser entregues devidamente limpas, instaladas e prontas para uso, estando sujeitas à inspeção e aprovação pelos responsáveis designados pela Administração Pública.

f. As empresas contratadas deverão observar, obrigatoriamente, as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as normas NR 24 e NBR 15527, que tratam da higiene, conforto e instalações sanitárias em ambientes de trabalho e eventos temporários.

g. A desmontagem e/ou retirada das unidades deverá ter início no dia 23 de novembro de 2026, devendo ser finalizada, impreterivelmente, até o dia 25 de novembro de 2026.

h. Todas as despesas decorrentes da disponibilização, transporte, montagem, manutenção, limpeza e desmontagem das estruturas móveis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando quaisquer encargos ou ônus para o Município.

i. Os custos relativos a transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas operacionais vinculadas à execução dos serviços serão integralmente arcadas pela empresa vencedora do certame.



PARA OS LOTES 1 e 2 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E MOBILIÁRIOS:

- a. A contratada deverá fornecer estruturas móveis e montáveis, acompanhadas de plano de montagem, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), execução dos serviços de montagem e desmontagem, bem como a realização da limpeza completa das estruturas instaladas.
- b. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais elementos descritos no presente Edital, observando-se ainda as orientações da Comissão Central Organizadora.
- c. As estruturas deverão ser instaladas no Módulo Esportivo Beira Flor e no CTG Aconchego Gaúcho, ambos localizados no município de Guarujá do Sul.
- d. A instalação das estruturas deverá ter início imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se como data limite o dia 17 de novembro de 2026, destinando-se os dias 18 e 19 de novembro de 2026 exclusivamente para eventuais ajustes finais.
- e. Todas as estruturas contratadas deverão ser entregues devidamente montadas, limpas e em condições de uso, para inspeção e aprovação dos responsáveis designados pela Administração Pública.
- f. As empresas contratadas deverão, obrigatoriamente, observar e cumprir as normativas regulamentadoras NR-10 e NR-35 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- g. A desmontagem das estruturas deverá iniciar-se em 23 de novembro de 2026, devendo estar totalmente concluída até o dia 25 de novembro de 2026.
- h. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, transporte, montagem, desmontagem e limpeza das estruturas móveis e montáveis serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não gerando qualquer ônus adicional ao Município de Guarujá do Sul.
- i. Custos relacionados a transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros encargos logísticos pertinentes à execução dos serviços serão integralmente suportados pela empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços contratados, ressaltando que o recebimento provisório e definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa das estruturas montadas frente às exigências deste Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e à conferência dos serviços pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos necessários à comprovação da regularidade da contratada, quando exigidos pela Administração Municipal.
- 5.3. A apresentação da nota fiscal eletrônica deve-se em observância ao protocolo de retenção de impostos.
- 5.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.5. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.
- 5.6. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012,



não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização serão:

GESTORA: Iania Zaffonato – Secretária Municipal de Indústria e Comércio.

FISCAIS: Jeferson Rosa Soares - Secretário de Administração e Fazenda e Vanessa Volkweis Savaris - Arquiteta e Urbanista.

6.2. A gestora e os fiscais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, bem como pelas informações técnicas e administrativas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência. Em caso de substituição dos responsáveis pela gestão ou fiscalização, os servidores que vierem a substituí-los passarão a exercer automaticamente as respectivas funções;

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, não implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.4. Conforme preceitua o Art. 13 da Lei Municipal nº 2.961/2026, o Poder Executivo e a Comissão Organizadora possuem prerrogativa legal para determinar o cancelamento e o subsequente reagendamento do evento na iminência ou ocorrência de desastres naturais ou eventos meteorológicos extremos (tais como tempestades severas, secas extremas, ciclones ou ondas de calor), visando resguardar a incolumidade física de participantes, expositores e do público em geral.

6.5. Em razão disso, os termos contratuais decorrentes desta licitação preverão regras específicas de salvaguarda, repactuação de cronograma ou reagendamento das diárias de locação e montagem estrutural compatíveis com tal marco legal, sem ônus excessivos e desproporcionais à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jose do Cedro / SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133-21, Decreto Municipal nº. 223/2023 e Decreto Municipal nº. 151/2023 e demais normas aplicáveis